

**POLÍTICA DE RELAÇÕES COM OS
GRUPOS DE INTERESSES DE AENA,
S.M.E., S.A.**

Adesão por acordo do Conselho de Administração da BOAB datado de 23 de março de 2023

I. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da empresa Aena S.M.E. S.A (adiante denominada, "**Aena**" ou "**Sociedade**"), reconhece a importância da gestão das partes interessadas como elemento-chave para alcançar o interesse social e desenvolver um modelo empresarial responsável e sustentável e aprova a Política de Política de relações com os grupos de interesses (doravante, a "**Política**").

Em conformidade com o acima exposto, a Aena considera os Grupos de Interesses (doravante, os "**Grupos de interesses**", "**partes interessadas**" ou "**GGII**"), os grupos que têm a capacidade de influenciar na realização dos objetivos da Sociedade ou podem ser afetados pela sua atividade.

II. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios e diretrizes sobre os quais projetam os valores da Sociedade, e promover um quadro de relações baseado na transparência, no diálogo, na geração de confiança e criação de valor compartilhado, que permitam:

- Promover o envolvimento dos Grupos de interesses no projeto empresarial da Sociedade, através de uma estratégia de forte envolvimento com a comunidade nas quais operam e da criação de valor sustentável compartilhado para todos eles;
- Responder aos interesses legítimos de todos os Grupos de interesses em consonância com os da Sociedade;
- Construir relações duradouras, estáveis e robustas baseadas na corresponsabilidade, respeito, ética e integridade;
- Fomentar o reconhecimento do compromisso da Aena com a diversidade em sentido amplo e, em particular, em tudo que é referente ao desenvolvimento de seus membros;
- Reconhecer a importância da gestão das relações com os Grupos de interesses como um elemento chave para alcançar o interesse social e desenvolver um modelo empresarial responsável e sustentável; e
- Contribuir, com tudo isto, para preservar a reputação da Sociedade nos diferentes países nos quais ela opera.

III. ALCANCE

Esta Política é aplicável à Aena e a qualquer uma das empresas integradas no seu grupo (nos termos estabelecidos no artigo 42º do Código Comercial) no seu grupo (o "**Grupo Aena**").

A Política é desenvolvida e complementada através das diferentes políticas empresariais que satisfaçam as necessidades e expectativas específicas de certos Grupos de interesses, tais como a Política de comunicação e contatos com acionistas, investidores institucionais e consultores de voto ou a Política Geral de Comunicação de Informação Econômico-financeira, Não-Financeira e Corporativa. Não obstante o acima exposto, o Conselho de Administração poderá aprovar outras políticas corporativas destinadas a Grupos de interesses específicos.

Do mesmo modo, a sua correta implementação contribui indubitavelmente para a realização de as metas e objetivos estabelecidos noutros quadros e instrumentos de gestão da Sociedade nas áreas dos direitos humanos, sustentabilidade e responsabilidade corporativa ou de controle e gestão de riscos entre outros.

IV. GRUPOS DE INTERESSES DA SOCIEDADE

Devido à atividade da Sociedade e à extensão da sua cadeia de valor, o número de GI identificados pode ser muito grande. Para efeitos dela presente Política, os coletivos são agrupados em diferentes categorias (que por sua vez se subdividem em outras categorias, compostas por diferentes grupos e entidades) em outras categorias, constituídas por diferentes grupos e entidades):

- Passageiros.
- Funcionários.
- Companhias aéreas.
- Administrações públicas.
- Organismos reguladores e outras organizações
- Forças e Corpos de Segurança do Estado, Defesa Civil e outros serviços de emergência, e outros serviços de emergência,
- Acionistas, investidores, mercados, e outras organizações e instituições financeiras.
- Associações da Indústria do Transporte Aéreo.
- Organizações Sindicais e Empresariais.
- Fornecedores, parceiros prestadores de serviços, arrendatários.
- Companhias de carga, operadores turísticos, aviação em geral.
- Setor do turismo.
- Sociedade e comunidades locais.
- ONG e associações.
- Meios de comunicação social.

V. PRINCÍPIOS GERAIS DO ENVOLVIMENTO COM OS GRUPOS DE INTERESSES

Aena articula as suas relações com os seus Grupos de interesses sobre os pilares da transparência, diálogo, geração de confiança e criação de valor partilhado.

Por conseguinte, a Sociedade considera que esta relação deve ser regida de acordo com os seguintes princípios:

- Agir com responsabilidade e construir relações baseadas na ética, integridade, desenvolvimento sustentável, respeito pelos direitos humanos e as comunidades afetadas pelas diversas atividades da Sociedade

- Assegurar o cumprimento da lei em vigor nas relações da Aena com terceiros, respeitando os princípios da legalidade com terceiros, eficiência, transparência e conduta ética com os Grupos de interesses, em plena conformidade com a Política Anticorrupção e de Combate à Fraude da Aena.

- Proteger os direitos e interesses dos Grupos de interesses, através de uma comunicação clara, direta e eficaz para receber a informação adequada, garantindo a igualdade de tratamento em termos de informação, participação e exercício dos seus direitos.

- Aplicar os princípios de cooperação e transparência nas relações com as autoridades, organismos reguladores, autoridades, organismos administrativos competentes.

- Trabalhar para um consenso com os Grupos de interesses, especialmente com as comunidades locais e com os povos indígenas dos países onde o Grupo Aena opera, tendo em conta as suas necessidades, pontos de vista e expectativas.

- Buscar a melhoria contínua, revendo periodicamente os mecanismos para as relações com os GI, para assegurar que respondam, da forma mais eficientemente possível, às necessidades de cada momento.

VI. RELAÇÕES COM OS GRUPOS DE INTERESSES

Para assegurar a correta aplicação da Política, Aena dispõe de um conjunto de ferramentas destinadas a estabelecer as orientações necessárias para a segmentação, identificação, destinadas a estabelecer as orientações necessárias para segmentar, identificar e dar prioridade aos coletivos e ao GI, bem como os mecanismos de comunicação eficazes - que facilitam a comunicação correta e o diálogo fluido com cada grupo - para assegurar e facilitar uma comunicação adequada com cada grupo identificado - as suas necessidades, expectativas e assuntos relevantes. Tudo isso é adaptado ao nível local e contextualizado com os objetivos estabelecidos pela Sociedade, facilitando a identificação de tendências e boas práticas futuras.

Nesse sentido, a Sociedade reconhece a necessidade de atualizar e rever frequentemente os resultados obtidos em cada um dos processos obtidos, buscando a melhoria contínua para responder de forma mais eficiente possível às necessidades atuais.

Para a sua correta implementação, serão realizadas ações de formação e sensibilização entre os funcionários especialmente entre as áreas diretamente envolvidas nas áreas de comunicação da gestão dos Grupos de interesses.

Os resultados obtidos, incluindo boas práticas e possíveis áreas de melhoria na gestão dos GI, entre outros, serão divulgados, principalmente nos aspectos que não são particularmente confidenciais, através dos diferentes canais de comunicação da Sociedade, assim como as diferentes ferramentas de *report*, facilitando especialmente o intercâmbio de informações entre os funcionários.

VII. MECANISMOS DE SUPERVISÃO E CONTROLE

O Conselho de Administração é responsável pela mais alta supervisão das relações com os GI, protegendo e facilitando o exercício dos seus direitos e interesses no âmbito da defesa dos interesses empresariais.

A Comissão de Nomeação, Remuneração e Governança Corporativa (CNRGC) é responsável por supervisionar e avaliar os processos de relacionamento com os diferentes Grupos de interesses,

bem como o Comit  de A o sobre Sustentabilidade e Clima (CSAC) a ter em conta, conhecer, promover, orientar e supervisionar os objetivos, planos de a o, pr ticas e pol ticas da Sociedade em mat ria ambiental e social, assegurando que tais pol ticas identifiquem e incluam pelo menos, os canais de comunica o, participa o e di logo com os Grupos de interesses, sem preju zo das compet ncias do Comit  de Auditoria.

VIII. VIG NCIA

Esta Pol tica foi aprovada pelo Conselho de Administra o da Aena na sua reuni o de 28 de setembro de 2021, que entra em vigor na mesma data, e permanecer  em vigor at  que seja modificada.